Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3691/2023 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 27 de Março de 2023.**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Desembargadora Beatriz de Lima Pereira Presidente Desembargadora Maria Elizabeth Mostardo Nunes Vice-presidente Administrativa Desembargador Marcelo Freire Gonçalves Vice-presidente Judicial Desembargador Eduardo de Azevedo Silva Corregedor Regional	Rua da Consolação, 1272, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP: 1302906 Telefone(s) : (11)3150-2000

Presidência do Tribunal

Portaria

Portarias Presidência/SACM

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

de 27.03.2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, RESOLVE:

GP-SACM 15: 1- Designar os Exmos. Srs. Juízes do Trabalho, abaixo mencionados, para substituírem junto às Turmas e às Seções Especializadas, nas datas indicadas: FERNANDO MARQUES CELLI, 7ª Turma, Seção Especializada em Dissídios Individuais 7, de 30 de março de 2023 a 31 de março de 2023, sem prejuízo da designação anterior, Compensação da Exma. Sra. Desembargadora Dóris Ribeiro Torres Prina; FERNANDO MARQUES CELLI, 7ª Turma, Seção Especializada em Dissídios Individuais 7, de 03 de abril de 2023 a 04 de abril de 2023, sem prejuízo da designação anterior, Compensação da Exma. Sra. Desembargadora Dóris Ribeiro Torres Prina.

Provimento

Provimento Presidência/Corregedoria

PROVIMENTO GP/CR N. 4, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a VII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, disciplina os procedimentos aplicáveis e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a orientação constante na Resolução n. 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, para o incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação como objetivo da Política de Tratamento Adequado às Disputas de Interesses na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do Ato CSJT.GP.SG n. 275, de 28 de outubro de 2015, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n. 228, de 19 de outubro de 2016, que instituiu a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista”, a realizar-se na última semana completa do mês de maio;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Circular TST. GVP n. 01/2023, de 13 de janeiro de 2023, que noticia que a VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista ocorrerá entre os dias 22 e 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar medidas conjuntas e coordenadas de estímulo à espontaneidade de adesão à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, destinadas a imprimir maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de solução de disputas;

CONSIDERANDO a missão institucional deste Regional de promover a pacificação social;

CONSIDERANDO que a conciliação tem se mostrado um instrumento eficiente na solução de disputas;

CONSIDERANDO as metas nacionais e diretrizes de Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 deste Tribunal Regional,

RESOLVEM:

Art. 1º Integrar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região à Campanha lançada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituindo a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no período de 22 a 26 de maio de 2023.

§ 1º Durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, processos com potencial conciliatório serão incluídos em pauta de audiência por iniciativa do Juízo, em decorrência de inscrição realizada pelas partes ou em razão de projetos de iniciativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas - Conflitos Individuais (NUPEMEC-JT-CI), dando-se preferência aos processos com elevado potencial conciliatório.

§ 2º Para dar cumprimento aos projetos realizados pelo NUPEMEC-JT-CI, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de 1ª e 2ª Instâncias poderão solicitar, de ofício, às Varas do Trabalho, aos Gabinetes ou às Secretarias de Turma, o encaminhamento dos processos com potencial conciliatório.

§ 3º No evento mencionado no *caput* deste artigo, a inscrição de processos pelas partes será realizada, no período de 29 de março a 16 de abril de 2023, no Portal da Conciliação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Conflitos Individuais) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/institucional/o-trt-2/portal-da-conciliacao/nucleo-permanente-de-metodos-consensuais-de-solucao-de-disputas-conflitos-individuais).

§ 4º Fica autorizada a inscrição de listas de processos indicados pelas partes ou advogados(as) mediante o envio de mensagem eletrônica para nupemec@trt2.jus.br, constando a numeração integral dos processos, a fase processual e os nomes das partes envolvidas.

§ 5º As Varas do Trabalho deverão identificar processos com potencial conciliatório, incluí-los em pauta ou encaminhá-los aos CEJUSCs-JT para tentativa de conciliação, podendo os CEJUSCs-JT selecionarem, mediante triagem, os processos que se amoldam ao evento nacional para fins de composição da pauta de audiências de conciliação.

§ 6º Recomenda-se às Varas do Trabalho e aos CEJUSCs-JT que efetuem a identificação, a triagem e a inclusão em pauta de audiências de conciliação dos processos antigos, assim considerados os que tenham sido distribuídos até o ano de 2000, desde que não se trate de processos que envolvam ente público como parte ou que tenham sido as partes citadas por edital.

§ 7º Quanto aos processos em trâmite recursal, as inscrições para o CEJUSC-JT – 2ª Instância deverão ser realizadas exclusivamente no Portal da Conciliação.

Art. 2º Todas as audiências já designadas nas Varas do Trabalho para o período de 22 a 26 de maio de 2023 ficam mantidas e deverão ser realizadas normalmente com a manutenção das penalidades e cominações, observando as seguintes diretrizes:

I - durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, recomenda-se às Varas do Trabalho o incremento da pauta com tantas audiências quantas necessárias, até o limite de 25 (vinte e cinco) diárias, de segunda a sexta-feira;

II - todas as Varas do Trabalho deverão implementar medidas e projetos eficientes para a promoção da conciliação, com a realização de triagens processuais e seleção de processos com elevado potencial conciliatório.

§ 1º O(A) juiz(a) substituto(a) auxiliar não ficará vinculado(a) ao processo incluído em pauta para tentativa de conciliação, mas lhe será garantido o registro de produtividade pela realização do ato.

§ 2º As audiências de conciliação realizadas nos CEJUSCs-JT de primeiro grau serão presenciais, podendo ser realizadas na modalidade telepresencial ou híbrida a requerimento das partes.

§ 3º Em relação aos processos que tramitam pelo Juízo 100% digital, as audiências serão realizadas de forma telepresencial.

§ 4º Nas Varas do Trabalho, as audiências dos processos que foram incrementados na pauta, com a finalidade de conciliação, serão realizadas na modalidade determinada pelo(a) magistrado(a) em exercício na unidade, observado o Ato GCGJT n. 2, de 3 de fevereiro de 2023.

§ 5º As audiências de conciliação realizadas no CEJUSC-JT – 2ª Instância serão telepresenciais, em razão das obras de conservação e manutenção em andamento no edifício-sede, podendo ser realizadas de forma presencial nas dependências do CEJUSC – Ruy Barbosa, a critério do(a) magistrado(a) responsável.

§ 6º O(A) magistrado(a) em exercício na unidade judiciária poderá destacar servidores(as) com habilitação em curso de formação de conciliadores, promovido pela ENAMAT ou pela Escola Judicial deste Regional (art. 4º, inciso IV, "a" da Resolução n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT), para atuarem como conciliadores(as) sob sua supervisão, inclusive com pautas suplementares.

§ 7º As designações das audiências deverão ser feitas dentro do horário de funcionamento do Tribunal, sendo que o intervalo entre estas, preferencialmente não inferior a 15 (quinze) minutos, será definido pelo(a) magistrado(a) em exercício na unidade judiciária.

§ 8º Na hipótese de comparecimento espontâneo de devedores(as) dispostos(as) à conciliação durante o evento nacional previsto no art. 1º deste Provimento, recomenda-se às Varas do Trabalho a realização de audiência extrapauta ou a redução da proposta a termo com posterior intimação do(a) credor(a) e designação de audiência telepresencial, se for possível e necessário.

Art. 3º A Corregedoria Regional acompanhará a quantidade de processos inseridos nas pautas no evento nacional que especifica este Provimento, bem assim os parâmetros utilizados para sua inserção, elaborando um relatório circunstanciado para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, a ser enviado logo após o término dos eventos.

Art. 4º Além dos processos já incluídos em pauta, o Juízo, identificando potencial conciliatório em outros processos, poderá enviá-los para os CEJUSCs-JT, observadas as competências dos fóruns regionais e dos respectivos centros judiciários, conforme segue:

I – CEJUSC-JT – ABC, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;

II – CEJUSC-JT – Baixada Santista, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande;

III – CEJUSC-JT – Barueri, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Osasco, Barueri, Embu das Artes, Franco da Rocha, Itapecerica da Serra, Cajamar, Santana de Parnaíba, Itapevi, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Jandira e Taboão da Serra;

IV – CEJUSC-JT – Guarulhos, para feitos que tramitam perante as Varas do Trabalho de Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Suzano e Poá;

V – CEJUSC-JT – Leste, para feitos que tramitam no Fórum Trabalhista da Zona Leste, na capital paulista;

VI – CEJUSC-JT – Ruy Barbosa, para feitos que tramitam no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, na capital paulista;

VII – CEJUSC-JT – Sul, para feitos que tramitam no Fórum Trabalhista da Zona Sul, na capital paulista;

VIII – CEJUSC-JT – 2ª Instância, para os processos que se encontrem em fase recursal.

§ 1º O encaminhamento de autos eletrônicos ao CEJUSC-JT que atende a circunscrição deverá ser realizado pelas Varas, impreterivelmente, até o dia 26 de abril de 2023.

§ 2º A remessa de autos eletrônicos aos CEJUSCs-JT deverá observar as diretrizes contidas no Ato GP n. 49, de 6 de dezembro de 2022, e Resoluções n. 174, de 30 de setembro de 2016 e n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

§ 3º Os processos triados e recebidos pelos CEJUSCs-JT serão incluídos em pauta e as partes serão intimadas para comparecimento às audiências conciliatórias, observando as vagas destinadas nas agendas das respectivas unidades judiciárias, sendo que os processos inscritos

excedentes serão pautados oportunamente.

§ 4º As audiências, relativamente aos processos objeto de inscrição pelas partes, serão realizadas pelos respectivos CEJUSCs-JT, de acordo com a circunscrição em que tramita o feito.

§ 5º O NUPEMEC-JT-CI, conforme a necessidade e interesse, poderá indicar servidores(as), preferencialmente conciliadores(as) formados(as) ou em fase de formação, para auxiliarem nos trabalhos de conciliação e administrativos durante o evento de conciliação, cabendo à Presidência avaliar a conveniência e a oportunidade.

Art. 5º Realizada a audiência e aceita a proposta conciliatória, esta será formalizada por meio de termo de conciliação, subscrito pelo(a) magistrado(a), na qual deverá ser indicada a natureza jurídica dos títulos envolvidos na avença (art. 832, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo único. O Ministério Público será ouvido nas hipóteses em que for necessária sua intervenção.

Art. 6º Os termos de conciliação, inclusive aqueles referentes às audiências já agendadas pelas Varas do Trabalho no período do evento nacional, serão elaborados no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em que tramita o feito, e os dados estatísticos deverão ser obrigatoriamente registrados até o final de cada dia, de forma a garantir seu imediato resgate, tabulação e repasse ao CSJT.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores realizará:

I - a compilação e tratamento adequado dos resultados institucionais, bem como a remessa diária dos dados apurados ao CSJT, por meio do *link* disponibilizado;

II - a comunicação ao NUPEMEC-JT dos resultados obtidos nos CEJUSCs-JT e o cômputo geral do TRT-2.

Art. 7º O Juízo Auxiliar de Execução (JAE) poderá realizar inclusão de processos com elevado potencial conciliatório em suas pautas de audiências de conciliação, inclusive pautas temáticas, a critério da unidade judiciária, podendo, ainda, realizar projetos conjuntos com as secretarias do NUPEMEC-JT.

Art. 8º Os prazos processuais ficam mantidos durante o evento nacional previsto no art. 1º deste Provimento, assim como o atendimento ao público nas Secretarias das Varas do Trabalho, nas Turmas, Seções Especializadas e nas demais secretarias processantes, permanecendo os(as) servidores(as) de todas as unidades em seus misteres regulares.

Art. 9º A Secretaria de Comunicação Social providenciará a divulgação do evento, devendo contatar o CSJT para adequação dos eventos publicitários e informativos nacionais, além das publicidades solicitadas pelo NUPEMEC-JT-CI e Corregedoria Regional, se for o caso.

Art. 10. As secretarias do NUPEMEC-JT-CI, em 1ª e 2ª instâncias, incentivarão ações ou campanhas em prol do bem-estar e pacificação social, bem como poderão contatar partes, advogados(as), Ministério Público do Trabalho, Varas do Trabalho e outros setores para melhor execução de projetos, planos de trabalho e consecução dos objetivos de otimização da gestão de conflitos e pacificação social.

Art. 11. A coordenação do evento, no que tange aos CEJUSCs-JT, ficará sob a responsabilidade do NUPEMEC-JT-CI, conforme disposto no art. 2º do Ato GP n. 49/2022, deste Regional.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Resolução

Resolução Presidência/Corregedoria

RESOLUÇÃO GP/CR N. 1, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018, na forma que especifica, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019, que redefiniu o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no âmbito deste Regional, inicialmente instituído pelo Ato GP n. 17, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento e compatibilização dos normativos vigentes,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. As designações no quadro de reserva técnica observarão a circunscrição e a antiguidade da Juíza ou Juiz do Trabalho Substituto na carreira, nesta ordem.

§ 1º O deslocamento de circunscrição da Juíza ou Juiz Substituto da reserva técnica perdurará até que outra Magistrada ou Magistrado da mesma circunscrição daquela designação esteja disponível, salvo se a demanda de substituição for igual ou inferior a 31 (trinta e um) dias, quando a Juíza ou o Juiz substituto deslocado deverá cumpri-la integralmente.

…….

§ 3º O deslocamento de circunscrição não poderá ocorrer nas designações da Juíza Substituta que estiver na condição de lactante, até o último dia do mês em que a criança, filha ou filho natural ou adotivo(a), completar 18 (dezoito) meses de vida, mesmo prazo já fixado, na Resolução n. 238, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, para o Programa de Assistência à Mãe Nutriz, regulamentado, no âmbito deste Regional, pelo Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019.

§ 4º A vedação de que trata o § 3º deste artigo:

I - terá início após a apresentação de cópia da certidão de nascimento da criança e de documento que ateste o aleitamento, elaborado pela médica ou médico pediatra, à Secretaria de Assessoramento à Convocação de Magistrados, que os submeterá à Corregedoria Regional;

II - terá sua manutenção condicionada à apresentação, até o quinto dia útil do sexto mês subsequente à apresentação do último atestado, de documento elaborado pela médica ou médico pediatra que ateste a continuidade do aleitamento, sob pena de cessação da vedação, sem prejuízo do dever de comunicação, no prazo de 5 (cinco) dias, de eventual suspensão do aleitamento;

III - não se aplica à Juíza Substituta que, com fulcro na Resolução n. 343, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, requereu e teve deferido o regime de teletrabalho.

§ 5º Se não houver demanda de substituição da circunscrição respectiva, a Magistrada lactante componente da reserva técnica será designada para auxílio provisório em Vara de sua circunscrição de atuação, preferencialmente sem regime de auxílio fixo." (NR)

"Art. 13. A consulta para substituições nas Varas disponíveis será efetuada mediante formulário próprio ou por contato telefônico dirigido às Juízas e Juízes do Trabalho Substitutos da reserva técnica.

…….

§ 4º Prorroga-se a designação para auxílio provisório na mesma Vara em que a Juíza ou Juiz Substituto estava atuando no dia anterior às sextas-feiras e vésperas de feriados, desde que haja excedente no quadro de reserva técnica." (NR)

"Art. 24. …….

Parágrafo único. A designação de Juíza ou Juiz para atuar nas unidades dispostas no caput poderá ser revista, ocasião em que a Magistrada ou Magistrado optará por uma das vagas existentes para auxílio e, na inexistência, permanecerá no quadro de reserva técnica." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 15 da Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

RESOLUÇÃO GP/CR N. 2, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a marcação de férias das Magistradas e Magistrados de primeiro e segundo graus.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do PROAD n. 57831/2022, que, à luz das disposições da Resolução n. 253, de 22 de novembro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, especialmente das normas previstas nos seus arts. 7º e 8º, determinou a alteração da sistemática de marcação de férias das Magistradas e Magistrados deste Tribunal, estabelecendo providência adicional a ser adotada na hipótese de ausência de resposta às duas consultas anuais a que se refere o art. 14 da Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018, alude a Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos de Vara, inexistindo ato normativo que expressamente discipline a marcação de férias das Desembargadoras e Desembargadores,

RESOLVEM:

Art. 1º É obrigatório que os(as) Magistrados(as) efetuem a marcação de 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Art. 2º As férias dos(as) Magistrados(as) não podem ser fracionadas em períodos inferiores a 30 (trinta) dias e somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade de serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Serão realizadas duas consultas anuais, por mensagem circular direcionada aos(às) Magistrados(as), para indicação dos períodos em que pretendem usufruir as férias.

§ 2º As consultas referidas no parágrafo anterior serão realizadas em setembro de cada ano, para o primeiro semestre do ano subsequente, e, em abril, para o segundo semestre do ano em curso.

§ 3º Na consulta realizada em setembro, poderá o(a) Magistrado(a) deixar de indicar período a ser usufruído no primeiro semestre do ano subsequente, desde que já indique os dois períodos que serão usufruídos no segundo semestre do ano subsequente.

§ 4º O(A) Magistrado(a) que não se manifestar nos termos definidos nos parágrafos anteriores será oficiado(a) pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, conforme o caso, para informar, em 10 (dez) dias, o período de fruição das férias, sob pena de sua marcação de ofício em período que melhor atenda à necessidade prestação jurisdicional.

§ 5º O acúmulo por imperiosa necessidade do serviço somente estará caracterizado se o(a) Magistrado(a) tiver formalmente apresentado justificativa para a acumulação das férias, a qual deverá ser autorizada por ato da Presidência ou da Corregedoria Regional, conforme o caso, a ser referendado pelo Órgão Especial, em decisão fundamentada, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Resolução n. 253, de 22 de novembro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Art. 3º Fica revogado o art. 14 da Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Corregedoria Regional

Portaria

Portarias Corregedoria Regional

CORREGEDORIA REGIONAL

de 27.03.2023

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO ATO GP Nº 45/2022, PUBLICADO EM 03/10/2022, RESOLVE:

CR-SACM 71: 1- Cessar os efeitos da Portaria, abaixo mencionada, no que concerne a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta: CAMILA PIMENTEL DE OLIVEIRA FERREIRA, PORTARIA CR-SACM 66/2023, a partir de 22 de março de 2023.

CR-SACM 72: 1- Designar as Exmas. Sras. Juízas do Trabalho Substitutas, abaixo mencionadas, para auxiliarem, bem como julgarem eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos contra as decisões que venham a proferir, nas Varas do Trabalho, nas datas indicadas: MARTHA CAMPOS ACCURSO, 5ª VT/Barueri, de 27 de março de 2023 a 12 de maio de 2023, Auxílio emergencial; CAMILA PIMENTEL DE OLIVEIRA FERREIRA, 1ª VT/Itapevi, de 27 de março de 2023 a 20 de abril de 2023, Auxílio emergencial; CAMILLE MENEZES MACÊDO OLIVIERI, 2ª VT/Cotia, de 27 de março de 2023 a 31 de março de 2023, Auxílio provisório para execução. 2- Designar a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para assumir titularidade bem como julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos contra as decisões que venha a proferir, na Vara do Trabalho, na data indicada: PRISCILA BASILIO MINIKOSKI ALDINUCCI, 5ª VT/Barueri, a partir de 27 de março de 2023 até ulterior deliberação.

CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA CR Nº 04, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria CR n° 1/2019 na forma que especifica.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Provimento GP/CR n° 02/2019, que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO as decisões proferidas no Processo n° 1001412-18.2017.5.02.0342 e no Pedido de Providências nº 0001095-72.2022.2.00.0502 (antigo Pedido de Providências n° 0000010.04.2019.5.02.0000);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o caput do art. 1° da Portaria CR n° 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Determinar, nos termos do Provimento GP/CR n.º 02/2019, a reunião temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções cujos cálculos foram homologados até o dia 23 de janeiro de 2019, em face das empresas e sócios que integram o grupo econômico “SETA ATACADISTA”, abaixo relacionados:

NTM COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ 23.046.229/0001-62

STAPLER HOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 13.884.116/0001-82

CAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 20.267.038/0001-32

COMERCIAL HZ DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 13.929.867/0001-78

COMERCIAL QZ DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 15.920.066/0001-77

COMERCIAL ZHQ DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ 22.459.088/0001-47

HQ MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 15.832.750/0001-05

HQZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ 07.910.959/0001-03

QZH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 17.120.449/0001-96

ZQH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 13.466.668/0001-70

ZANCHIN Q DAISUKE LTDA – ME - CNPJ 13.001.361/0001-02

MHLZ PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 16.576.835/0001-24

SETAH PARTICIPACOES S/A – CNPJ 13.735.656/0001-02

LH PARTICAPACOES EIRELI – CNPJ 15.318.180/0001-21

LZ PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 15.436.299/0001-07

MZ PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 15.436.247/0001-22

MQZ PARTICIPACOES LTDA - CNPJ18.265.228/0001-79p

LQ PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 18.265.265/0001-87

QH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ 24.768.324/0001-32

HZQ MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ 26.636.020/0001-47

MERCANTIL DE ALIMENTOS ZQ LTDA. - CNPJ 22.885.575/0001-71

MH PARTICIPACOES EIRELI – CNPJ 15.318.257/0001-63

MERCANTIL DE ALIMENTOS QHZ LTDA - CNPJ 16.826.617/0001-09

SETAH OPERACOES S.A. – CNPJ 19.560.282/0001-00

FEPZ INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. - CNPJ 21.686.172/0001-30

ZH OPERACOES S.A. - CNPJ 24.744 012/0001-99

SETAH EXPORTACAO LTDA. – CNPJ 26.238.548/0001-68

CASID BUSINESS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME - CNPJ 03.538.081/0001-76

BIAH ADMINISTRACAO DE BENS IMOBILIARIOS LTDA. - CNPJ 25.250.463/0001-32

SHIRAI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 22.548.496/0001-75

PRATO CHEIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ 17.977.838/0001-32

ROX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 14.783.363/0001-55

SIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ 13.763.170/0001-70

SUPERMERCADO QUEST LTDA - CNPJ 07.146.501/0001-20

SUPERMERCADO HALYLAX LTDA - CNPJ 07.146.511/0001-65

CETALLA MERCADO LTDA - CNPJ 07.436.802/0001-98

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA RENNO – CPF 277.820.758-90

MATHEUS TONIN DUARTE - CPF 039.359.686-98

ISAAC WILLINSTON GUILHERME - CPF 308.678.858-58

RAFAEL WILLIAN GUILHERME - CPF 959.093.032-87

LIVIA NASCIMENTO RENNO - CPF 060.921.626-01

BIANCA COTE GIL DUARTE - CPF 296.814.418-93

JEFERSON ADRIANO ROSA – CPF 290.408.938-10

PAUL OKOTH AUMA – CPF 234.634.608-07

RICARDO BARROS MACHADO DA SILVA – CPF 259.790.388-50

COMERCIAL DE ALIMENTOS TOMAZ QUELHAS LTDA - EPP – CNPJ 21.063.410/0001-51

JGS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 30.002.021/0001-07

JGR COMERCIO DE CARNES LTDA – CNPJ 30.281.728/0001-08

MERCADO MARTINS & ZEFERINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 15.775.633/0001-49

LIDERAL PRODUTOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ 25.383.781/0001-71

HUB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS EIRELI – CNPJ 25.232.171/0001-77

PEGAZU TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 27.391.603/0001-18

COCOMAX MERCANTIL DO BRASIL – CNPJ 26.096.381/0001-48

PARANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 29.514.434/0001-91

DASFINA COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 04.101.072/0001-86

SHARIF ASSESSORIA EM COBRANÇAS LTDA – CNPJ 25.966.240/0001-76

MONLEI MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 16.828.644/0001-02

MANANCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.376.405/0001 -94

MASDA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇAO EIRELI – CNPJ 25.343.004/0001-01

AMOT SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 25.357.231/0001-88

LIMIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.376.388/0001-95

MAIS AZUL MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.049.103/0001-30

PATAXO SISTEMAS E INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ 26.049.087/0001-85

TRANSPORTADORA FONTE LUMINOSA LTDA – CNPJ 18.376.391/0001-09

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Corregedor Regional – TRT da 2ª Região

Diretoria Geral da Administração

Ato

Atos Ordenador da Despesa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DA DESPESA

(Ato GP nº 47/2022)

de 24.03.2023
Proponente: Aline Maria de Castro Silva Rossi – Diretora da Secretaria de Comunicação Social.
Beneficiário/nº matrícula: Larissa Martins de Queiroz - matrícula nº 164399 - Técnico Judiciário - Área Administrativa.
Local, período e motivo do afastamento: Participação na 12ª Edição do evento Redes WeGov, nos dias 27 e 28 de abril de 2023, em Florianópolis/SC.
Quantidade de diárias: 1 (uma) diária e ½ (meia).
Valor total: R$ 942,48 (unitário: R$ 589,40), incluído o adicional de deslocamento e descontado o valor referente ao auxílio-alimentação.

Despacho

Despachos DGA

Autoriza Jornada Suplementar

PROAD 13549/2023
INTERESSADOS

R163716 - REGINA SANAE SANGARA
J168610 - JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA MIRANDA

Face à justificativa apresentada, autorizo excepcionalmente a realização do trabalho extraordinário, com retribuição pecuniária, para os servidores relacionados no documento 1 e que atuam na Secretaria de Segurança Institucional, no dia 23 de março de 2023, observando-se os termos e limites estabelecidos pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2021 (Proad 53547/2021).
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Rômulo Borges Araújo
Diretor-Geral da Administração

Autoriza Jornada Suplementar

PROAD 13514/2023
INTERESSADOS
B145190 - BRAULINO SOARES DE OLIVEIRA

Face à justificativa apresentada, autorizo excepcionalmente a realização do trabalho extraordinário, com retribuição pecuniária, para o servidor relacionado no documento 1 e que atua na Secretaria de Segurança Institucional, no dia 22 de março de 2023, observando-se os termos e limites estabelecidos pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2021 (Proad 53547/2021).
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Rômulo Borges Araújo
Diretor-Geral da Administração

Autorização de sobrejornada

PROAD 13348/2023
INTERESSADOS
S101087 - SANDRA KEIKO TAKASAKI ONMORI
S141100 - SAULO SILVEIRA DA SILVA
J145211 - JULIANA NONOSE
J164747 - JULIANA GEMIGNANI MARTINELLI
J179264 - JOÃO ARTUR SILVA LIMA

Vistos.
Trata-se de pedido de autorização para a prestação de serviço extraordinário formulado pela Secretaria de Gestão de Pessoas. Apresenta justificativas e indica os(as) servidores(as) (doc. 1) para trabalharem no período de 27 de março a 14 de maio de 2023.
Face ao justo motivo apresentado, autorizo excepcionalmente a realização do labor extraordinário, com o respectivo registro em banco de horas, para os(as) servidores(as) indicados(as), observando-se os termos e limites estabelecidos pelo Ato GP nº 39/2018 (v.g. arts. 23 ao 25).
Ressalto que a contabilização da sobrejornada somente será considerada se houver registro de ponto biométrico ou eletrônico, mediante o uso do certificado digital. Dessa forma, os(as) servidores(as) eventualmente dispensados(as) da marcação ponto só poderão fazer horas extras se registrá-las.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Rômulo Borges Araújo
Diretor-Geral da Administração

Secretaria de Gestão de Pessoas

Despacho

Despachos Corregedoria Regional

Averbação de Certidões

PROAD 13428/2023
INTERESSADOS
W99074 - WILDNER IZZI PANCHERI
Averbem-se, para oportuna compensação de 16 (dezesseis) dias, os comprovantes de participação, durante período de férias, em Sessões Virtuais de Julgamento, que se realizaram de 24 a 31/01/2023, de 31/01 a 07/02/2023, de 07 a 14/02/2023, de 14 a 28/02/2023, de 28/02 a 07/03/2023 e de 07 a 14/03/2023, bem como em Sessões Telepresenciais, que ocorreram em 24/01, 26/01, 31/01, 07/02, 09/02, 14/02, 16/02, 28/02, 02/03 e 07/03/2023.
As participações nas Sessões Virtuais que ocorreram na 9ª Turma, de 26/01 a 01/02/2023, de 02 a 08/02/2023, de 09 a 15/02/2023, de 16 a 28/02/2023 e de 02 a 08/03/2023 não geram folga futura, considerando coincidirem parcialmente com outras Sessões cujas certidões são objeto de averbação no presente.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Despachos Presidência

Compensação

PROAD 11886/2023
INTERESSADOS
F167118 - FERNANDO ALVARO PINHEIRO

Autorizo a fruição de 02 (dois) dias de compensação, em 03 e 04/04/2023, considerando saldo suficiente averbado nos respectivos

assentamentos, conforme certificado pela Seção de Registros Funcionais e pela Sra. Diretora da Secretaria de Assessoramento à Convocação de Magistrados (documentos 2 e 3).
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Compensação

PROAD 12072/2023
INTERESSADOS
GAB60 - GABINETE DESEMBARGADOR NELSON BUENO DO PRADO
V117315 - VICTOR VEIT DE BARROS

Autorizo a fruição de 01 (um) dia de compensação, em 27/03/2023, considerando saldo suficiente averbado nos respectivos assentamentos, conforme certificado pela Seção de Registros Funcionais e pela Sra. Diretora da Secretaria de Assessoramento à Convocação de Magistrados (documentos 2 e 3).
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Compensação

PROAD 13101/2023
INTERESSADOS
M42609 - MÉRCIA TOMAZINHO

Autorizo a fruição de 01 (um) dia de compensação, em 27/03/2023, considerando saldo suficiente averbado nos respectivos assentamentos, conforme certificado pela Seção de Registros Funcionais de Magistrados, bem como o cancelamento, para gozo oportuno, das folgas compensatórias que foram concedidas para os dias 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/05/2023.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Compensação

PROAD 11927/2023
INTERESSADOS
D54143 - DÓRIS RIBEIRO TORRES PRINA

Autorizo a fruição de 04 (quatro) dias de compensação, em 30, 31/03, 03 e 04/04/2023, considerando saldo suficiente averbado nos respectivos assentamentos, conforme certificado pela Seção de Registros Funcionais de Magistrados.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Averbação de Certidão

PROAD 11892/2023
INTERESSADOS
F167118 - FERNANDO ALVARO PINHEIRO

Averbe-se, para oportuna compensação de 01 (um) dia, o comprovante de participação, durante período de férias, conforme certificado no doc.4, em Sessão Administrativa Plenária Solene, que se realizou em 03/10/2022.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Averbação de Certidões

PROAD 10612/2023
INTERESSADOS
M52396 - MANOEL ANTONIO ARIANO

Averbem-se, para oportuna compensação de 04 (quatro) dias, os comprovantes de participação, durante período de férias compreendidas entre 15/02 e 16/03/2023, conforme certificado no doc.7, em Sessão Virtual de Julgamento, que se realizou de 23/02 a 02/03/2023, bem como em Sessões Telepresenciais, em 16/02, 02 e 03/03/2023.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Averbação de Certidões

PROAD 11893/2023
INTERESSADOS
D54143 - DÓRIS RIBEIRO TORRES PRINA

Averbem-se, para oportuna compensação de 03 (três) dias, os comprovantes de participação, durante período de férias, conforme certificado no

doc. 7, em Sessões Virtuais de Julgamento que se realizaram na 7ª Turma de 02 a 09/03/2023 e de 09 a 16/03/2023, bem como em Sessão Telepresencial que ocorreu em 07/03/2023.
A participação na Sessão Virtual que se realizou na SDI-7, de 02 a 09/03/2023, não gera o direito à folga futura, sob pena de averbação em duplicidade, considerando que coincide com a sessão telepresencial de 07/03/2023, cuja averbação ora se determina.
São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Despachos Secr Gestão de Pessoas

Republicação por erro material

Na publicação no DEJT do dia 24 de março de 2023, referente ao Proad 12595/2023 onde consta “ODAIR MICHIELLI JÚNIOR”, leia-se “ODAIR MICHIELLI JUNIOR”

Portaria

Portarias Diretoria Geral Administração

PORTARIA DG/SGP Nº 194, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo Ato GP nº 47/2022, conforme art. 36, inciso II, da Lei 8112/1990 e art. 7°, inciso II, alínea ‘c’, do Ato GP nº 09/2014, e processo PROAD nº 13408/2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar, em razão de remoção por permuta, CLÁUDIA CASTANHEIRA CORRÊA DE ARAGÃO, matrícula nº 181145, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para ter exercício na Secretaria da Gestão de Pessoas, a partir de 27 de março de 2023.
Art. 2º Remover CLÁUDIA CASTANHEIRA CORRÊA DE ARAGÃO, matrícula nº 181145, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri, a partir de 10 de abril de 2023.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.
RÔMULO BORGES ARAÚJO
Diretor-Geral da Administração

Diretoria da Secretaria de Saúde

Despacho

Despachos Presidência

23/03/2023 a 24/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO - LM DE MAGISTRADOS

Vistos.
Adotando como razão de decidir a certidão contida no documento 69 destes autos, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/1999, concedo afastamento médico ao(s) seguinte(s) magistrado(s):
155632 - ANA MARIA LOUZADA DE CASTRO BARBOSA - Artigo 69, inciso I da Loman - 23/03/2023 a 24/03/2023
50725 - ANNETH KONESUKE - Artigo 69, inciso II da Loman - 22/03/2023 a 22/03/2023.
121649 - FERNANDA ITRI PELLIGRINI - Artigo 69, inciso I da Loman - 22/03/2023 a 23/03/2023.
177903 - GUSTAVO ELIAS DE MORAIS FREITAS - Artigo 69, inciso I da Loman - 21/03/2023 a 23/03/2023.
177377 - MARCOS ANTONIO IDALINO CASSIMIRO FILHO - Artigo 69, inciso I da Loman - 10/03/2023 a 21/03/2023.

Determino que a Diretoria da Secretaria de Saúde proceda ao respectivo lançamento e homologação no Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGS).
Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

21/03/2023 a 22/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO - LM DE MAGISTRADOS

Vistos.
Adotando como razão de decidir a certidão contida no documento 68 destes autos, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/1999, concedo afastamento médico ao(s) seguinte(s) magistrado(s):
155802 - ALEXANDRE KNORST - Artigo 69, inciso I da Loman - 20/03/203 a 26/03/2023.
50725 - ANNETH KONESUKE - Artigo 69, inciso I da Loman - 21/03/2023 a 21/03/2023.
155632 - ANA MARIA LOUZADA DE CASTRO BARBOSA - Artigo 69, inciso I da Loman - 18/03/2023 a 22/03/2023.
155853 - CAROLINA TEIXEIRA CORSINI - Artigo 69, inciso I da Loman - 05/03/2023 a 11/03/2023.
155810 - GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMANDIO - Artigo 69, inciso I da Loman - 03/03/2023 a 17/03/2023.
171077 - ISABELA PARELLI HADDAD FLAITT - Artigo 69, inciso II da Loman - 21/03/2023 a 23/03/2023.
175056 - YARA CAMPOS SOUTO - Artigo 69, inciso II da Loman - 20/03/2023 a 21/03/2023.

Determino que a Diretoria da Secretaria de Saúde proceda ao respectivo lançamento e homologação no Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGS).
Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Despacho

Despachos Presidência

Assunto: Pedidos relativos ao recém-nascido (Pré-Escolar e Indeferimento do Plano de Saúde)

PROAD 12632/2023
INTERESSADOS
N160563 - NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE
Assunto: Pedidos relativos ao recém-nascido
O DIRETOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pelo art. 3º do Ato DGA n. 01/2022, RESOLVE deferir à magistrada:
1) A concessão do benefício Programa de Assistência Pré-Escolar, nos termos solicitados, conforme previsto no art. 5º do Ato GP n. 50/2021 (que dá nova definição ao regulamento do Programa de Assistência Pré-Escolar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região);
2) Indeferir a solicitação de inclusão de dependente no Plano de Saúde, uma vez que a requerente já é inscrita no Auxílio Saúde (pago em pecúnia) e que tais modalidades de benefícios não são cumulativas para o mesmo Titular, conforme previsto no § 1º do art. 1º da Portaria GP n. 32/2018, que regulamenta a Assistência à Saúde, na modalidade Plano de Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Nesse contexto, caberá a possibilidade de requerer a inclusão de dependente no Auxílio Saúde em requerimento próprio, atentando-se ao prazo definido no art. 7º da Portaria GP n. 39/2018, que regulamenta a Assistência à Saúde, na modalidade Auxílio Saúde, pago em pecúnia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Ciência à requerente.
São Paulo, (data da assinatura digital).
GABRIEL PIO DE PAULA
Diretor da Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Assunto: Pedidos relativos ao recém-nascido (Plano de Saúde/indeferimento)

PROAD 9274/2023
INTERESSADOS
S168157 - SOFIA GUIMARÃES CARLOS
Assunto: Pedidos relativos ao recém-nascido
O DIRETOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pelo art. 3º do Ato DGA n. 01/2022, RESOLVE: indeferir a solicitação de inclusão de dependente no Plano de Saúde, uma vez que a requerente já é inscrita no Auxílio Saúde (pago em pecúnia) e que tais modalidades de benefícios não são cumulativas para o mesmo Titular, conforme previsto no § 1º do art. 1º da Portaria GP n. 32/2018, que regulamenta a Assistência à Saúde, na modalidade Plano de Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Nesse contexto, caberá a possibilidade de requerer a inclusão de dependente no Auxílio Saúde em requerimento próprio, atentando-se ao prazo definido no art. 7º da Portaria GP n. 39/2018, que regulamenta a Assistência à Saúde, na modalidade Auxílio Saúde, pago em pecúnia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Publique-se.
São Paulo, (data da assinatura eletrônica).
GABRIEL PIO DE PAULA
Diretor da Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Seção de Gestão Socioambiental

Ata

Ata

Ata de reunião da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, ano 2023		
1. INFORMAÇÕES		
Data: 09/03/2023	Hora: 11h às 12h	Local: plataforma Google MEET
Tipo de reunião: Ordinária		
PAUTA: 1. Proposta de nova caneca durável para o TRT2 (logo – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e TRT2); 2. Organização do Evento “Junho da Agricultura Familiar: Mulheres Empreendedoras”.		
2. PARTICIPANTES		
Nome	Area	Data
Desembargadora Regina Duarte (Presidente)	Desa. do Trabalho	09/03/23
Rômulo Borges Araújo	DGA	
Fernanda Machado Martins	DGSA	
Juliana Cavalcante Parpinelli	DGSA	
Aline Maria de Castro Silva	SECOM	

Aira Santana Lima	CAP/SILAP	
Jacques Menezes de Oliveira	S. Cerimonial	
Paula Chamy Pereira da Costa	CMSP	
Ricardo Alex Serra Viana	CAPGTIC	
Ronaldo Mendes Marinho	SILAP	
Nilton Santos Stanguini	Seção de Copas	
Laura Fernandes Csengeri	Seção de Copas	
Lilian de Oliveira Abi Rached	S. Cerimonial	
Marcelo Miwa	S. Cerimonial	

3. DELIBERAÇÕES:

A reunião foi iniciada pela Exma. Desembargadora Regina Duarte que deu as boas-vindas aos presentes. Na sequência, a servidora Fernanda apresentou os assuntos mencionados na pauta:

1. Proposta de nova caneca durável para o corpo funcional do TRT2 (logo – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e TRT2): O modelo atual da caneca de porcelana deste Tribunal possui logotipo antigo e capacidade de 80 mL, utilizada com maior frequência para a bebida de café. Diante disso foi sugerida a substituição do modelo para novas canecas de 300 mL, consideradas de utilização mais abrangente, para bebidas como água, chá e café, e com logotipo dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS´s – e do TRT2. Foram apresentadas duas artes, criadas pela Secretaria de Comunicação Social, e por votação deliberou-se pela que apresenta em uma face nove ODS´s, com desenho, em cima, de mãos segurando uma gota de água, um vaso de planta, o planeta Terra, uma turbina eólica e uma lâmpada, e na outra face os logos do TRT2 e dos ODS´s.
2. Organização do evento “Junho da Agricultura Familiar: Mulheres Empreendedoras”: O evento, a ser realizado de 05 a 07/06/2023, foi autorizado pela Excelentíssima Desembargadora Beatriz de Lima Pereira, Presidente deste Tribunal, cuja presença foi confirmada na cerimônia de abertura, conforme teor do despacho exarado no processo PROAD n° 6207/2023. A definição de “Década da Agricultura Familiar”, para os anos de 2019 a 2028, definida pela Organização das Nações Unidas (ONU), e o fomento ao art. 13 do Ato GP nº 26/2019 do TRT2 motivaram a escolha do tema do evento, que terá como palestra de abertura a temática da agricultura familiar e da visibilidade de gênero no Brasil. Ademais, serão realizadas, de 05 a 07/06, exposições de feiras de alimentos orgânicos de pequenos produtores, no térreo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. A servidora Fernanda da Divisão de Gestão Socioambiental visitou, em 07/03/23, a Associação de Agricultura Orgânica – AAO, do Parque da Água Branca, e conversou com a responsável, senhora Thais Raiz, sobre a possibilidade de expor a feira no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. A responsável da AAO irá visitar o local previsto para o evento no dia 15/03/2023, às 14h, com acompanhamento das servidoras da Divisão de Gestão Socioambiental e dos servidores(as) Aira Santana, Laura Csengeri e Jacques Menezes. O senhor Jacques Menezes sugeriu também a participação de representante da Secretaria de Segurança Institucional para garantir condições adequadas de circulação de pessoas no Prédio. O evento também contará com a parceria da Seção de Copas e Nutrição do TRT2 que realizará o Laboratório de Pancs (Plantas alimentícias não convencionais). A servidora Paula Chamy sugeriu a participação conjunta do Sabores da Fazenda – para que ensinem técnicas de adubação e cultivo de mudas, entre outros. Para divulgação do evento foi sugerida, pela Aline Castro, a instalação no Fórum Ruy Barbosa de um espaço instagramável, anúncio da programação no metrô da Barra Funda e nas mídias no TRT2. A distribuição de ecobags do TRT2 para os participantes da palestra de abertura do evento também foi sugerida.

4. ENCERRAMENTO

A reunião foi encerrada ao meio dia. Nada mais havendo a consignar, eu, Juliana Cavalcante Parpinelli, servidora da Divisão de Gestão Socioambiental, lavrei a presente ata.

ÍNDICE

Presidência do Tribunal 1
Portaria 1
Portarias Presidência/SACM 1
Provimento 1
Provimento Presidência/Corregedoria 1
Resolução 5
Resolução Presidência/Corregedoria 5
Corregedoria Regional 6
Portaria 6
Portarias Corregedoria Regional 7
Diretoria Geral da Administração 9
Ato 9
Atos Ordenador da Despesa 9
Despacho 9
Despachos DGA 9
Secretaria de Gestão de Pessoas 10
Despacho 10
Despachos Corregedoria Regional 10
Despachos Presidência 10
Despachos Secr Gestão de Pessoas 12
Portaria 12
Portarias Diretoria Geral Administração 12
Diretoria da Secretaria de Saúde 12
Despacho 12
Despachos Presidência 12
Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida 13
Despacho 13
Despachos Presidência 13
Seção de Gestão Socioambiental 13
Ata 13
Ata 13